



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2010
De 03 de dezembro de 2010

O Cidadão José Duarte Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO, que por volta das 3h:00, desta sexta-feira, no Hospital Santo Inácio, faleceu aos 72 anos de idade, o inesquecível amigo desta cidade, Ex-Vereador Antônio Manoel de Lima (conhecido como Antônio da Serraria ou o Matuto), nascido no município de Cajazeiras – PB.;

CONSIDERANDO, que o Ex-Vereador Antônio Manoel de Lima, exerceu o mandato de Vereador de 1990/1994, pelo PMDB, assumindo a suplência em vários mandatos;

CONSIDERANDO, que durante a sua vida publica foi com brilhantismo representante do povo juazeirense, principalmente da classe menos favorecida e um fiel defensor dos princípios de justiça e democracia, comerciante honesto, exemplar e cumpridor do seu dever;

CONSIDERANDO, que o município de Juazeiro do Norte, unido enlutados, sente profundamente a perda de uma de seus mais carismáticos, homem público, junto com à família do saudoso Antônio da Serraria;

CONSIDERANDO, finalmente que o seu exemplo, a sua virtude e seus ideais devem ser obstinadamente seguidos para o progresso, paz e justiça para o povo norte juazeirense, que ele tanto amou e que hoje deixa grande lacuna, cujo vazio espera que o criador conforme a todos que lhe estimavam e mui especialmente aos seus familiares, que choram inconsolavelmente a sua ausência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO
BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

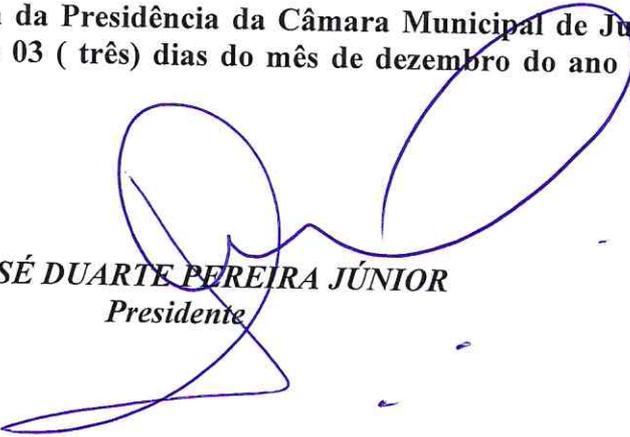
RESOLVE:

Art. 1º - Decretar LUTO OFICIAL por três dias, em virtude do inesperado falecimento do EX-VEREADOR ANTÔNIO MANOEL DE LIMA, ocorrido dia 03 de dezembro do fluente ano, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Ceará.

Art. 2º - Ficarão hasteadas as Bandeiras até meio mastro e assim permanecerão enquanto perdura o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano 2010 (dois mil e dez).


JOSÉ DUARTE PEREIRA JÚNIOR
Presidente